



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.470/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ANEXO – TABELA DE REFERÊNCIA PARA FINS DE “ITBI”, DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.321/2016, DE 02.12.2016, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES NOS DECRETOS 3.329/2016, DE 22.12.2016 E 3.335/2017, DE 16.01.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN,
Prefeita Municipal da Estância Turística De
Presidente Epitácio, Estado De São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

Considerando que é de competência do Município instituir imposto sobre a transmissão “*inter vivos*”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, nos termos da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Municipal nº 1.284/88, de 12 de Dezembro de 1988, que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no Município de Presidente Epitácio;

Considerando que a Lei Complementar nº 151/2017, de 23 de novembro de 2017, alterou os Anexos I e II da Lei Complementar nº 039/2005 (Zoneamento Urbano do Município de Presidente Epitácio e do Distrito do Campinal), bem como acrescentou a Zona de Cálculo ZC1-A aos anexos III e IV;

Considerando que cabe a Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Carta Magna, e a necessidade de adequação do Anexo do Decreto nº 3.321/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a TABELA DE REFERÊNCIA – VALOR DO M² - ITBI, constante do Anexo do Decreto nº 3.321/2016, de 02 de dezembro de 2016, alterada por força do Decreto nº 3.329/2016, de 22 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar na conformidade do Anexo deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, em 05 de fevereiro de 2018.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância de Presidente Epitácio, na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração

ANEXO
TABELA DE REFERÊNCIA
VALOR DO M2 - ITBI

ZONEAMENTO	M2 P/ IMÓVEIS SEM BENFEITORIAS	VALOR – BASE DE CÁLCULO (R\$)
ZONA 1	qualquer metragem	R\$ 500,00/m ²
ZONA 1-A	qualquer metragem	R\$ 350,00/m ²
ZONA 2	até 800m ²	R\$ 180,00/m ²
ZONA 2	acima de 800m ²	R\$ 90,00/m ²
ZONA 3	até 700m ²	R\$ 140,00/m ²
ZONA 3	acima de 700m ²	R\$ 65,00/m ²
ZONA 4	até 700m ²	R\$ 90,00/m ²
ZONA 4	acima de 700m ²	R\$ 40,00/m ²
ZONA 5	até 700m ² /exceto Campinal	R\$ 110,00/m ²
ZONA 5	acima de 700m ² /exceto Campinal	R\$ 40,00/m ²
ZONA 5	qualquer metragem no Campinal	R\$ 40,00/ m ²
ZONA 6	até 1000m ² /exceto Campinal	R\$ 110,00/m ²
ZONA 6	acima de 1000m ² /exceto Campinal	R\$ 40,00/m ²
ZONA 6	qualquer metragem no Campinal	R\$ 35,00/m ²
ZONA 7	qualquer metragem/exceto Campinal	R\$ 80,00/m ²
ZONA 7	qualquer metragem no Campinal	R\$ 30,00/m ²
ZONA 8	até 2000m ²	R\$ 110,00/m ²
ZONA 8	acima de 2000m ²	R\$ 40,00/m ²